



Assunto: Vacinação contra a Covid-19 dos funcionários de justiça

Destinatário: Ministra da Saúde

O Sindicato dos Funcionários Judiciais (SFJ) tem defendido a vacinação contra a Covid-19 destes profissionais, no mesmo momento em que se encontra a decorrer a vacinação de juizes e procuradores.

O fundamento para esta reivindicação reside no facto de os serviços Judiciais e do Ministério Público se manterem funcionamento graças aos oficiais de justiça, o que os transforma em “elementos fundamentais e essenciais para a existência plena de um Estado de Direito Democrático”.

Segundo a Norma_002_2021, de 21 de abril que atualiza a Campanha de Vacinação contra a Covid-19 para a 2ª fase, são identificados como prioritários os “profissionais envolvidos na resiliência do sistema de saúde e resposta à pandemia, e do Estado”, entre os quais se encontra “o sistema judicial”. A norma não concretiza que profissionais, dentro do sistema judicial, devem ser considerados prioritários, contudo faz, noutros grupos, a referência de que deve ser garantida a proteção dos profissionais que atuam em contexto público.

Os funcionários de justiça são os que “primeiramente se mostram em contacto com o cidadão, por se encontrarem na linha da frente”. Ou seja, que, serão os trabalhadores que estão em maior risco de contágio da Covid-19.

Enquanto, segundo o SFJ, na sua maioria, os magistrados encontram-se “recolhidos na salvaguarda do seu domicílio em exercício de funções na modalidade de teletrabalho, não correndo assim os mesmos riscos que corre um magistrado ou um oficial de justiça com funções presenciais”.

Segundo denúncias que chegaram ao Grupo Parlamentar do PSD a falta de concretização da norma da Direção-Geral da Saúde sobre quem devem ser os funcionários a vacinar está a criar situações discricionárias, sendo que, em alguns tribunais, estão a ser vacinados magistrados e oficiais de justiça, e noutros, apenas magistrados. Por exemplo, no Supremo Tribunal de Justiça as 25 vacinas disponíveis foram utilizadas 3 em juízes conselheiros e as demais em oficiais de justiça, precisamente com fundamento do critério da maior exposição ao risco.

Esta discriminação não fundamentada, a verificar-se, é grave, incoerente e perversa e fere o processo de vacinação contra a Covid-19 de uma subversão indelével, comprometendo um dos princípios em que se substancia para a determinação de prioridades: o princípio da resiliência do Estado.

Ademais, a Sra. Ministra da Justiça em audição parlamentar na Comissão de Assuntos Constitucionais Liberdades e Garantias, em 09 de Fevereiro passado assumiu que a “breve trecho” se iniciaria a vacinação do “núcleo de trabalhadores que asseguram os serviços essenciais e a continuidade dos serviços, entre os quais se incluíam os oficiais de justiça e os trabalhadores de registos e notariado.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, nos termos regimentais e constitucionais vêm, através de Vossa Excelência, colocar as seguintes questões à Senhora Ministra da Saúde:

1. Qual é a norma a aplicar em relação aos funcionários de justiça: devem ou não ser considerados prioritários, à semelhança dos magistrados, na 2ª fase de vacinação contra a Covid-19?
2. Está o Governo a promover ou não a vacinação destes profissionais, e se sim em que termos?
3. Tem conhecimento de situações em que os critérios de vacinação contra a covid-19 estejam a ser interpretados de forma diferente, estando, na maioria das vezes, a excluir os oficiais de justiça, e em situações de exceção, a considerá-los na 2ª fase do plano de vacinação contra a covid-19?

4. Caso se verifiquem essas situações de discriminação, ainda que não intencionais, qual é o fundamento para que tenham acontecido e de que forma pensa corrigi-las?

Palácio de São Bento, 05 de maio de 2021

Os Deputados do GPPSD,

Adão Silva
Ricardo Baptista Leite
Sandra Pereira
Filipa Roseta
Rui Cristina